



CONGRESSO NACIONAL

MPV 627

00192

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data 18.11.2013	proposição Medida Provisória nº 627/2013
--------------------	--

Autor SENADOR GIM (PTB-DF)	nº do prontuário
--------------------------------------	------------------

1. Supressiva 2. substitutiva 3. modificativa 4. aditiva 5. Substitutivo global

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	alínea
--------	--------	-----------	--------	--------

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Dê-se nova redação ao inciso II e ao § 3º do art. 86 da Medida Provisória nº 627, de 11 de novembro de 2013, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art.

86.....

.....

(...)

II – até o quinto ano subsequente ao período de apuração, será considerado distribuído o saldo remanescente dos resultados, ainda não oferecidos à tributação.

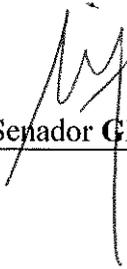
§ 3º A opção pelo pagamento na forma deste artigo configura ato inequívoco que importa em reconhecimento de débito pelo devedor para os fins do inciso IV do parágrafo único do art. 174 do Código Tributário Nacional, sem prejuízo do contido na Lei nº 12.865/2013.

Justificação

A alteração do inciso II sugere-se somente melhor adequação na redação.

O propósito da alteração é preservar a Lei 12.865/2013 que assegura ao contribuinte o direito de aderir ou não ao Refis, em respeito aos princípios constitucionais tributários.

Sala das Sessões, 18 de novembro de 2013.


Senador **GIM**

Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas
Recebido em 18/11/2013, às 16h30
Thiago Castro, Mat. 229754

16